



Fundo Social de São Paulo

PROCESSO FUSSP Nº 1377087/2019

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2019

Data do Leilão: **07/08/2019**

Horário: **10:30 horas**

## **EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

A Senhora **FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP Nº 1377087/2019**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Senhor Helio Deutsch de Freitas Braga, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 798, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. retro, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

### **1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**1.1.** O leilão presencial será realizado no dia **07 de agosto de 2019**, às 10:30 horas, no **Fenix Hotel Moema – Sala Dominium**, situado na Avenida Lavandisca, 262 –Moema, nesta Capital.

**1.2.** No leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site **www.cencin.com.br**, a partir das 12:00 horas do dia **31 de julho de 2019**.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente leilão a alienação dos materiais inservíveis para o serviço público incluindo: notebooks e acessórios usados; monitores; papel, papelão e livros; equipamentos e máquinas diversos; materiais de escritório, de informática, relacionados à gráfica, telecomunicação; sucatas de miscelâneas; pneus de diversas medidas; chapa de RX; sucatas de placas de veículos, óleo lubrificante, entre outros, que se encontram numerados em lotes, relacionados no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com



Fundo Social de São Paulo

relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

### **3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**3.1.** Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos **05 e 06 de agosto de 2019**, das 09: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 17: 00 horas nos seguintes locais:

a) Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI, do Fundo Social de São Paulo, localizado na **Avenida Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, nesta Capital**, onde estão depositados os lotes nºs **01** ao **162**;

b) Setor de Arquivo – TAL da Seção de Protocolo e Arquivo do Departamento de Estrada e Rodagem – DER, localizado na **Rua da Mooca, 1.620, Bairro Mooca, nesta Capital**, onde está depositado o lote nº **163**;

c) Hospital das Clínicas, localizado na **Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n., Unesp Campos de Botucatu, Botucatu/SP**, onde está depositado o lote nº **164**;

d) Secretaria da Administração Penitenciária, na FUNAP de Pirajuí, localizada Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, km 6., Pirajuí/SP, onde está depositado o lote nº **165**;

e) 2º Batalhão de Polícia do Meio Ambiente de Panorama, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km. 686, Marrecas – Panorama/SP, CEP 17980-000, onde está guardado o lote **166**.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site da leiloeiro: **www.cencin.com.br**.

**4.2.** Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



Fundo Social de São Paulo

- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF).

**4.3.** Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

**4.4.** Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo III, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

**4.4.1.** Da mesma forma, os participantes deverão também apresentar:

- a) Licença de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **37, 40, 41, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 86, 132 e 164**, relacionados no Anexo I deste edital;
- b) Título de Registro – TR, ou Certificado de Registro – CR, emitido pelo Exército, conforme Portaria nº 018 D-LOG, de 18 de dezembro de 2016, em relação aos materiais inservíveis descritos no lote **141**, relacionado no Anexo I deste edital;
- c) Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos



Fundo Social de São Paulo

nos lotes **01, 02, 03, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 35, 38, 39, 60, 80, 84, 85, 88, 89, 96, 97, 98** e **99**, relacionados no Anexo I deste edital.

**4.5.** A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

**4.5.1.** Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para a obtenção de *login* e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital.

**4.5.2.** Os lances oferecidos virtualmente serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

**4.5.3.** O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

**4.5.4.** Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para a realização das operações e transações inerentes ao leilão, mesmo que representado por intermédio de procurador.

**4.5.5.** O Fundo Social de São Paulo – FUSSP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

**4.5.6.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.7.** O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste edital.

**4.5.8.** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.



Fundo Social de São Paulo

**4.5.9.** Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

**4.6.** Os documentos relacionados nos subitens 4.2., 4.3. e 4.4.1. serão exibidos no original ou em cópia autenticada em cartório.

## **5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

**5.1.** Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I.

**5.2.** O FUSSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

**5.3.** Os materiais descritos nos lotes nºs **05, 24, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 58, 59, 60, 68, 69, 70, 77, 79, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 101, 102, 103, 133, 134, 135, 141, 154, 155 e 165** relacionados no Anexo I, têm indicada sua quantidade em quilos e litros, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

**5.3.1.** Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

**5.3.2.** O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSSP deverá ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

**5.3.3.** Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o leiloeiro promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

**5.4.** Os bens objetos do lote **163**, relacionado no Anexo I, terão a efetivação da sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5 deste edital.

**5.4.1.** O arrematante do lote **163** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação, ao nível de aparas dos materiais que os integram, visando a sua integral destruição e eliminação, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data da arrematação.



Fundo Social de São Paulo

**5.4.2.** Os trabalhos de fragmentação dos documentos ocorrerão em local apto e previamente indicado pelo arrematante, que arcará com as despesas relativas a coleta e transporte dos bens, mediante acompanhamento, in loco, de funcionários representantes da **Comissão de Avaliação e Documentos e Acesso - CADA do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.**

**5.4.2.1.** A coleta e o transporte do lote até o local indicado pelo arrematante ocorrerá mediante agendamento no **Departamento de Estrada e Rodagem - DER**, no telefone (11) 3311-1702, com a Senhora Virginia Maria Circelli, Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso – CADA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**5.4.3.** Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar as normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão-de-obra, coleta, transporte, armazenamento, entre outros, a cargo e sob as suas exclusivas responsabilidades.

**5.4.4.** Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão acompanhados por funcionários representantes da **CADA**, que, após conclusão dos trabalhos, atestarão, expressamente, a eliminação dos documentos.

**5.4.5.** Caberá aos funcionários responsáveis atestar a eliminação dos documentos e encaminhar 01 (uma) via do Termo de Eliminação de Documento ao FUSP, que acompanhará o pagamento e a formalização da retirada do lote pelo arrematante, no prazo previsto no subitem 7.2. deste edital.

**5.4.6.** Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação dos materiais descritos no lote **163**, a total ou parcial inconclusão dos trabalhos implicará a desistência e desfazimento da arrematação, o impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item 8., deste edital.

**5.4.7.** A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no Anexo I **não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6 deste edital.

## **6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

**6.2.** Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

**6.3.** No ato da arrematação, o arrematante no leilão presencial efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, em cheque por ele emitido ou em dinheiro.

**6.3.1.** O leiloeiro custodiará o cheque emitido pelo arrematante pelo prazo de 48 horas, durante o qual o arrematante poderá optar por efetuar o pagamento mediante





Fundo Social de São Paulo

transferência bancária, hipótese em que o cheque lhe será devolvido quando da retirada do bem.

**6.3.2.** Findo o prazo estabelecido no item 6.3.1. o cheque emitido pelo arrematante será apresentado para a compensação.

**6.3.3.** No caso de leilão eletrônico, o arrematante terá o mesmo prazo de 48 horas para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

**6.3.4.** A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

**6.4.** Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço; e
- c) na hipótese do subitem 7.7. deste edital.

**6.5.** Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

**6.6.** O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSSP/ GP –03 , de 30-05-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 31-05-2019, no endereço do FUSSP, Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, SP, CEP 05015-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

## **7. DA RETIRADA DO BEM**

**7.1.** A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pelo leiloeiro.

**7.2.** Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **162** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **19 de agosto a 19 de setembro de 2019**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.



Fundo Social de São Paulo

**7.3.** Os bens constantes dos lotes **163** ao **166**, deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, no período de **19 de agosto a 19 de setembro de 2019**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de 19 de agosto a 19 de setembro de 2019, no horário de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**7.4.** Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

**7.5.** O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8., deste edital.

**7.6.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

**7.7.** Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6 acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 8.1., abaixo.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O não pagamento do preço, o não atendimento às condições exigidas nos subitens 5.4.1 a 5.4.7 deste edital para o arrematante do lote **163** ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2. e 7.3. deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Fundo Social de São Paulo

**8.1.1.** As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 8. são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

**8.2.** Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.2.1.** Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**9.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no horário das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Capital, SP, Sede do FUSSP, e endereçados à Célula de Protocolo e Expedição, sala 44.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

**10.2.** O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico **www.fussp.sp.gov.br**.

**10.3.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Sede do FUSSP, situada na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, telefones: (11) 2588-5947, ou junto ao leiloeiro oficial, Senhor **Helio Deutsch de Freitas Braga**, telefones (11) 3192-2644, (11) 99162-7740 e (11) 99861-0955, ou, e-mail: **contato@cencin.com.br**, sítio eletrônico **www.cencin.com.br**.

**10.3.1.** Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.3. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão.

**10.4.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



Fundo Social de São Paulo

- a) Anexo I – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) Anexo II – Portaria FUSSP/CG nº 03, de 30 de maio de 2019, publicada no DOE de 31/05/2019, que institui a Comissão Executiva com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP;
- c) Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e destinação final dos bens e;
- d) Anexo IV – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 19 de julho de 2019.

**FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES**  
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE - CMEX

NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS - NADMEI

Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895

LEILÃO FUSSP Nº 03/2019

ANEXO I

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Lote
1	200 unid.	Notebooks, netbooks e acessórios usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 8.000,00	1
2	200 unid.	Notebooks, netbooks e acessórios usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 8.000,00	2
3	250 unid.	Máquinas fotográficas, câmeras e periféricos sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.500,00	3
4	01 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	4
5	300 kg.	Calculadoras sucateadas, no estado.		R\$ 2.400,00	5
6	900 unid.	Celulares diversos modelos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.800,00	6
7	608 unid.	Tablet's e GPS usados, no estado	Licença de Operação	R\$ 8.700,00	7
8	65 unid.	Televisores de tela plana e polegadas variadas, usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.600,00	8
9	19 unid.	Gabinetes para banheiro, marca Marmorita, no estado.		R\$ 1.300,00	9
10	130 unid.	Binóculos, câmeras de monitoramento, lanternas e acessórios, no estado.		R\$ 2.000,00	10
11	13 unid.	Instrumento musicais diversos usados, no estado.		R\$ 800,00	11
12	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	12
13	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	13
14	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	14
15	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	15
16	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	16



Fundo Social de São Paulo

17	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	17
18	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	18
19	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	19
20	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	20
21	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	21
22	800 unid.	Rádios comunicadores e acessórios de padrões variados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.500,00	22
23	110 unid.	Malas de viagem e mochilas, diversos modelos e tamanhos, no estado.		R\$ 800,00	23
24	4.000 kg.	Giroflex, no estado.		R\$ 5.900,00	24
25	330 unid.	Materiais de cozinha diversos, no estado.		R\$ 6.000,00	25
26	15 unid.	Materiais de cozinha industrial diversos, no estado.		R\$ 1.200,00	26
27	22 unid.	Refresqueiras usadas, no estado.		R\$ 1.000,00	27
28	1.000 kg.	Materiais de escritório diversos, no estado.		R\$ 850,00	28
29	01 unid.	Jetski sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	29
30	01 unid.	Quadriciclo sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 700,00	30
31	01 unid.	Quadriciclo sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 700,00	31
32	01 unid.	Quadriciclo sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 500,00	32
33	01 unid.	Quadriciclo sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 500,00	33
34	01 unid.	Quadriciclo sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 500,00	34
35	13 unid.	Máquinas de lavar, no estado.	Licença de Operação	R\$ 900,00	35
36	2.000 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 1.000,00	36
37	6.000 kg.	<b>Toners (cartuchos vazios) diversos, usados e com impurezas, no estado.</b>	Licença de Operação	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>37</b>



Fundo Social de São Paulo

<b>38</b>	20.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, mouse e outros, no estado.	Licença de Operação	R\$ 40.000,00	<b>38</b>
<b>39</b>	20.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, mouse e outros, no estado.	Licença de Operação	R\$ 40.000,00	<b>39</b>
<b>40</b>	<b>40.000 kg.</b>	<b>Pneus sucateados de vários padrões, no estado.</b>	<b>Licença de Operação</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>40</b>
<b>41</b>	<b>30 unid.</b>	<b>Pneus usados e vencidos, no estado.</b>	<b>Licença de Operação</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>41</b>
<b>42</b>	70 unid.	Balanças diversas modelos, no estado.		R\$ 2.000,00	<b>42</b>
<b>43</b>	200 unid.	Ferros e tábuas de passar roupas usados, no estado.		R\$ 1.400,00	<b>43</b>
<b>44</b>	90 unid.	Máquinas de costuras industriais, no estado.		R\$ 4.000,00	<b>44</b>
<b>45</b>	30.000 kg.	Papel, Papelão e Livros, com impurezas, no estado.		R\$ 10.000,00	<b>45</b>
<b>46</b>	01 unid.	Motor de popa 115 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.300,00	<b>46</b>
<b>47</b>	01 unid.	Motor de popa 25 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.200,00	<b>47</b>
<b>48</b>	01 unid.	Motor de popa 25 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.200,00	<b>48</b>
<b>49</b>	01 unid.	Motor de popa 25 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.200,00	<b>49</b>
<b>50</b>	01 unid.	Motor de popa 25 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.200,00	<b>50</b>
<b>51</b>	01 unid.	Motor de popa 15 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>51</b>
<b>52</b>	01 unid.	Motor de popa 15 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>52</b>
<b>53</b>	01 unid.	Motor de popa 15 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>53</b>
<b>54</b>	01 unid.	Motor de popa 15 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>54</b>
<b>55</b>	50 unid.	Diversos materiais antigos, tais como: televisão, discos, quadros, calculadoras, relógios de parede, balanças, gravador e outros, usados, no estado.		R\$ 1.300,00	<b>55</b>
<b>56</b>	60 unid.	Motores elétricos de padrões variados, no estado.		R\$ 3.000,00	<b>56</b>
<b>57</b>	17 unid.	Motores e blocos de carro padrões variados, no estado.		R\$ 900,00	<b>57</b>



Fundo Social de São Paulo

58	100.000 kg.	Sucatas de placas de veículos constituídas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 300.000,00	58
59	140.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 50.000,00	59
60	2.500 kg.	Aparelho de telefone e fax usados, diversos modelos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.200,00	60
61	220 unid.	Ferramentas diversas, tais como: macacos hidráulicos, furadeiras, alicates, parafuradeiras, lixadeiras, caixas para ferramenta e outros, usados, no estado.		R\$ 2.800,00	61
62	24 unid.	Máquinas de serra elétrica usadas, no estado.		R\$ 1.100,00	62
63	12 unid.	Máquinas de solda usadas, no estado.		R\$ 1.200,00	63
64	50 unid.	Pulverizadores e cortadores de grama usados, no estado.		R\$ 2.300,00	64
65	60 unid.	Bicicletas usadas sucateadas, no estado.		R\$ 2.000,00	65
66	100 unid.	Equipamentos elétricos: cabines de comando, quadros de força, luminárias e outros equipamentos de padrões variados, no estado.		R\$ 4.000,00	66
67	01 unid.	Cabine de comando elétrico Setheng, no estado.		R\$ 2.000,00	67
68	400 litros	Óleo queimando usado, no estado.	Licença de Operação	R\$ 250,00	68
69	500 litros	Revelador e fixador de RX usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.250,00	69
70	700 kg.	Chapas de RX usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 700,00	70
71	01 unid.	Transformador de energia Deolini nº 6680, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	71
72	03 unid.	Transformadores de energia diversos tamanhos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.800,00	72
73	200 unid.	Fragmentadoras de papel e seladoras de plástico sucateados, no estado.		R\$ 2.000,00	73
74	02 unid.	Esteiras com aparelho de RX usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	74
75	02 unid.	Aparelho de tomografia, no estado.	Licença de Operação	R\$ 10.000,00	75
76	01 unid.	Aparelho de laser cirúrgico, fabricante PLC - modelo Hearth Laser, usado, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.200,00	76
77	12.000 kg.	Sucatas de materiais hospitalares diversos, no estado	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	77





Fundo Social de São Paulo

78	08 unid.	Autoclaves sucateados, no estado.		R\$ 1.600,00	78
79	12.000 kg.	<b>Baterias automotivas usadas, no estado.</b>	Licença de Operação	<b>R\$ 26.000,00</b>	79
80	220 unid.	Microondas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.400,00	80
81	100 unid.	Retroprojetores e projetores, no estado.		R\$ 1.400,00	81
82	08 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R\$ 1.800,00	82
83	08 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R\$ 1.800,00	83
84	30 unid.	Freezers e geladeiras verticais, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.200,00	84
85	40 unid.	Freezers horizontais e frigobar, no estado.	Licença de Operação	R\$ 4.200,00	85
86	70 unid.	<b>Camas hospitalares sucateadas, no estado.</b>	Licença de Operação	<b>R\$ 4.100,00</b>	86
87	33 unid.	Estufas, no estado.		R\$ 1.600,00	87
88	100 unid.	Aparelhos de som e equipamentos diversos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	88
89	2.000 kg.	Stwitch, servidores, racks e equipamentos diversos de informática, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.900,00	89
90	5.000 kg.	Estabilizadores, no estado.		R\$ 6.000,00	90
91	5.000 kg.	Nobreak's diversos, no estado.		R\$ 6.000,00	91
92	1.500 kg.	Cadeiras de padrões variados usadas, no estado.		R\$ 700,00	92
93	100 unid.	Armários e prateleiras de aço de padrões variados, no estado.		R\$ 3.000,00	93
94	07 unid.	Cadeiras e equipamentos odontológicos, no estado.		R\$ 700,00	94
95	60 unid.	Enceradeiras, Vap's e aspiradores, no estado.		R\$ 1.300,00	95
96	300 unid.	Televisores, aparelho DVD e vídeos cassetes sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	96
97	1.500 kg.	Ventiladores sucateados.	Licença de Operação	R\$ 1.200,00	97
98	5.000 kg.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	98



Fundo Social de São Paulo

<b>99</b>	90 unid.	Geladeiras e fogões domésticos sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.100,00	<b>99</b>
<b>100</b>	130 unid.	Bebedouros sucateados, no estado.		R\$ 1.700,00	<b>100</b>
<b>101</b>	2.000 kg.	Miscelâneas de inox sucateados com impurezas, no estado.		R\$ 4.000,00	<b>101</b>
<b>102</b>	2.000 kg.	Miscelâneas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 4.000,00	<b>102</b>
<b>103</b>	400 kg.	Reatores usados, no estado.		R\$ 500,00	<b>103</b>
<b>104</b>	100 unid.	Cadeiras de roda, cadeiras de banho e bengalas, diversos modelos, no estado.		R\$ 1.800,00	<b>104</b>
<b>105</b>	06 unid.	Botes de borracha, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	<b>105</b>
<b>106</b>	02 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.700,00	<b>106</b>
<b>107</b>	01 unid.	Barco de alumínio com carrinho de transporte, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.200,00	<b>107</b>
<b>108</b>	01 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	<b>108</b>
<b>109</b>	01 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	<b>109</b>
<b>110</b>	01 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	<b>110</b>
<b>11</b>	07 unid.	Carretas de transporte de barcos sucateadas, no estado.		R\$ 500,00	<b>11</b>
<b>112</b>	01 unid.	Veículo APOKER a diesel, sem direito documentação, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>112</b>
<b>113</b>	01 unid.	Carrinho ZOOMCAR, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>113</b>
<b>114</b>	01 unid.	Trator Ford 4610, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>114</b>
<b>115</b>	01 unid.	Trator Massey - Ferguson 95, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.000,00	<b>115</b>
<b>116</b>	01 unid.	Trailer sem direito a documentação, no estado.		R\$ 4.000,00	<b>116</b>
<b>117</b>	01 unid.	Equipamento Chiller de refrigeração industrial do modelo Coldex Trane, no estado.		R\$ 3.000,00	<b>117</b>
<b>118</b>	01 unid.	Equipamento Chiller de refrigeração industrial do modelo Coldex Trane, no estado.		R\$ 3.000,00	<b>118</b>
<b>119</b>	01 unid.	Máquina Multisemeadora Aduadora Gihal GA 2511s, no estado.		R\$ 2.500,00	<b>119</b>



Fundo Social de São Paulo

120	01 unid.	Máquina Multisemeadora Adubadora Gihal GA 2511s, no estado.		R\$ 2.500,00	120
121	01 unid.	Máquina Semeadora Adubadora Jumil 2560 PD-SH, no estado.		R\$ 2.000,00	121
122	01 unid.	Gerador Hans Still - 59 KVA - nº 571098, no estado.		R\$ 2.000,00	122
123	01 unid.	Gerador Codima Stoltz - 60 KVA - nº 666671, no estado.		R\$ 2.000,00	123
124	01 unid.	Gerador Motoren Werke - 80 KVA - nº 95636, no estado.		R\$ 2.000,00	124
125	01 unid.	Gerador Motoren Werke - 59 KVA - nº 25609, no estado.		R\$ 2.000,00	125
126	01 unid.	Gerador Stemac a diesel, nº 30305087, RPM 575-650, no estado.		R\$ 10.000,00	126
127	01 unid.	Gerador Negrini - 40 KVA - nº57048 e Quadro de comando 40 KVA, no estado.		R\$ 5.000,00	127
128	09 unid.	Panelas de cozinha industrial diversas, no estado.		R\$ 1.200,00	128
129	15 unid.	Microscópios e aparelhos de oftalmologia diversos, no estado.		R\$ 1.800,00	129
130	07 unid.	Prensas, no estado.		R\$ 2.000,00	130
131	200 unid.	Extintores e mangueiras diversos, no estado.		R\$ 2.600,00	131
132	50 unid.	<b>Botijões de gás, diversos tamanhos, no estado.</b>	Licença de Operação	<b>R\$ 1.200,00</b>	132
133	2.000 kg.	Fios e cabos elétricos encapados com impurezas, no estado.		R\$ 4.000,00	133
134	4.000 kg.	Mesas, armários e outros, móveis para escritório, no estado.		R\$ 3.000,00	134
135	2.000 kg.	Equipamentos de musculação, no estado.		R\$ 1.200,00	135
136	08 unid.	Máquinas de corrente contínua e síncrona, no estado.		R\$ 1.800,00	136
137	02 unid.	Betoneiras, no estado.		R\$ 700,00	137
138	01 unid.	Braço hidráulico - Muck, no estado.		R\$ 500,00	138
139	02 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R\$ 600,00	139



Fundo Social de São Paulo

140	200 unid.	Sucatas de carrinho e cadeiras de bebê, no estado.		R\$ 1.600,00	140
141	6.000 kg.	<b>Resíduos de coletes à prova de balas destruídos em forma de picotamento, no estado.</b>	TR/CR	<b>R\$ 6.000,00</b>	141
142	01 unid.	Máquina para gráfica, no estado.		R\$ 700,00	142
143	01 unid.	Máquina de serra de bancada, no estado.		R\$ 500,00	143
144	06 unid.	Máquinas de lavar industriais, no estado.		R\$ 1.500,00	144
145	02 unid.	Mesas de pebolim, no estado.		R\$ 900,00	145
146	06 unid.	Motores, bomba e alicates hidráulicos de bombeiros, no estado.		R\$ 1.300,00	146
147	13 unid.	Motores, bomba e alicates hidráulicos de bombeiros, no estado.		R\$ 2.500,00	147
148	04 unid.	Motores para construção com mangueiras, no estado.		R\$ 1.000,00	148
149	05 unid.	Bombas d'água diversas, no estado.		R\$ 600,00	149
150	09 unid.	Motores, bombas, alicates e mangueiras, no estado.		R\$ 1.000,00	150
151	13 unid.	Alicates de corte e mangueiras de bombeiro usadas, no estado.		R\$ 1.500,00	151
152	05 unid.	Catracas de acesso, no estado.		R\$ 400,00	152
153	40 unid.	Mesas de som, amplificadores e outros, no estado.		R\$ 7.000,00	153
154	2.000 kg.	Trapos de peças de roupas diversas com defeitos (camisas, calças, meias, outros), no estado.		R\$ 1.000,00	154
155	3.700 kg.	Forração, no estado.		R\$ 2.500,00	155
156	01 unid.	Quadriciclo Honda sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 800,00	156
157	01 unid.	Quadriciclo Honda sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 800,00	157
158	01 unid.	Quadriciclo Honda sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 800,00	158
159	01 unid.	Quadriciclo Honda sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 800,00	159
160	01 unid.	Quadriciclo Honda sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 800,00	160



Fundo Social de São Paulo

161	01 unid.	Jetski sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	161
162	01 unid.	Jetski sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 1.500,00	162
163	26.566 unid.	Caixas de arquivo e de papelão, contendo documentos diversos, com impurezas, no estado (peso estimado de 90.000 kg), armazenadas no <b>Setor de Arquivo - TAL vinculado à Seção de Protocolo e Arquivo do Departamento de Estrada e Rodagem - DER</b> , localizado na Rua da Mooca, 1.620 - Mooca, Capital/SP. Responsável pela guarda, Senhor Rodrigo Alexandre Sobral Sá, Assessor de Apoio Fazendário, telefone (11) 2694-8903, referente ao Processo SPDOC nº 1789580/2019	Venda Condicionada	R\$ 32.000,00	163
164	02 unid.	Auto Clave da marca Baumer modelo HI-VAC PLUS-520 litros e Aparelho de Cintilografia da marca GE modelo Millenium, no estado, armazenados no <b>Hospital das Clínicas de Botucatu</b> , localizado na Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n., Unesp Campos de Botucatu, CEP 18.618-687, Botucatu/SP. Responsáveis pela guarda: Sr. Vinícius Ramires, Núcleo de Engenharia Clínica e Sra. Daniele Tavares, Núcleo de Patrimônio. Telefones: (14) 3811-6111, (14) 99652-2978 / (14) 3811-6542 (14) 99722-6360, e-mail: vinicius.ramires@unesp.br / daniele.tavares@unesp.br. Processo FUSSP nº 1666458/2019	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	164
165	48.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado, armazenadas na <b>FUNAP, Secretaria de Administração Penitenciária de Pirajuí</b> , localizada na Estrada Vicinal Prof. Aníbal Haman, km 6, CEP 16600-970, Pirajuí/SP. Responsáveis pela guarda: Sr. Luiz Carlos Cardoso e Edson Luiz Fazon. Telefones: (14) 3584-4736 e (14) 3584-4961 Processo SPDOC nº 1605471/2018.		R\$ 13.000,00	165
166	01 unid.	Embarcação de Prefixo A-02398, patrimônio 209061859-E, denominada "João Valente", com 12 metros de comprimento e peso aproximado de 14 toneladas, fabricado no ano de 2.005 - <b>Secretaria de Segurança Pública - 2º BP Amb de Panorama</b> , localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 686, Marrecas, Panorama/ SP, 17980-000 - Responsável pela guarda: Sr. Joel Aparecido Alcantara, 1º Tenente fone: (18) 3821-8390 e 3871-1209 (e-mail 2bpamb3ciap4@policiamilitar.sp.gov.br)- Processo SPDOC nº 1866640/2018. (R.S.G. 14 de 13/4/2019)		R\$ 25.000,00	166



Fundo Social de São Paulo

## ANEXO II

Publicada no Diário Oficial do Estado de 31-5-2019, Poder Executivo I, Seção I, Vol. 129, número 103

### PORTARIA FUSSP/GP nº 03, de 30-05-2019

*Institui Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para os fins que especifica.*

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Rebeka Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8, que atuará como Presidente;

II – Maria Isabel Rodrigues Teixeira, RG 10.309.757-0; e  
III – Iara Fernanda do Prado, RG 34.371.765-7.

§ 1º – Cabe à Presidente da Comissão Executiva orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§ 2º - No impedimento legal da Presidente da Comissão Executiva, fica substituída pela segunda indicada neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP/GP – 7, de 08-10-2018 e Portaria FUSSP/CG – 1, de 22-02-2019.

G.P, 30 de maio de 2019.

  
**FILIPÉ SABARÁ**  
Presidente





Fundo Social de São Paulo

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**E DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS**

LEILÃO PÚBLICO N.º 03/2019  
PROCESSO FUSSESP N.º 1377087/2019

**Pessoa Física [    ] ou Pessoa Jurídica [    ]**

Nome do arrematante:	CPF ou CNPJ n.º:
Nome do procurador/mandatário <sup>1</sup> ou representante legal <sup>2</sup> do arrematante: <i>(se não houver, deixar em branco)</i> CPF n.º:	
E-mail:	Telefones:
	(    )
Endereço completo do arrematante:	

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Resolução SGG-68, de 27 de outubro de 1999, bem como da Portaria n.º 018 D-LOG, de 18 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a alienação dos coletes à prova de balas, nos termos das normas de regência, pela adequada destinação final dos bens que vier a arrematar.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

---

Arrematante ou seu procurador ou representante  
Assinatura

<sup>1</sup> Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

<sup>2</sup> Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Fundo Social de São Paulo

## Anexo IV

### Resolução SGG-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea "a", do Decreto 21.984/84, resolve:

#### SEÇÃO I Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

#### SEÇÃO II Multa por atraso

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.



Fundo Social de São Paulo

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **SEÇÃO III**

#### **Da multa por inexecução total ou parcial**

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

### **SEÇÃO IV**

#### **Da Aplicação da Multa**

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste. Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.



Fundo Social de São Paulo

## **SEÇÃO V**

### **Das Disposições Finais**

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.